



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

TERMO ADITIVO Nº 006/2017

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ E A EMPRESA BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP, QUE TEM POR OBJETO A RERRATIFICAÇÃO E A ALTERAÇÃO QUANTITATIVO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, doravante denominado **DETRO/RJ**, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA**, portador da Cédula de Identidade nº 06.936.062-6 - IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.837.637-72 e a empresa **BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP**, situada na Rua Estrada Francisco da Cruz Nunes, 836 – Loja nº 106 – Itaipú – Niterói, Rio de Janeiro CEP.: 24.350-310 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.323.210/0001-95, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio Sr. **HUMBERTO VIEIRA BRAGA**, cédula de identidade nº 0.2.238.811-0 – DETRAN/RJ, CPF nº 095.094.887-04, residente e domiciliado na Av. Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes, nº 512, Itaipú Niterói Rio de Janeiro, CEP.: 24.340-045, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 001/2014, CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**, com fundamento no processo administrativo nº 10/005/9593/2013, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com amparo no Parágrafo Único do art. nº 38 e nos,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

art. 58, inciso i c/c art. 65, inciso i, e seu § 1º, e suas alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e o Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicional, os quais seus representantes retificam e outorgam por si e sucessores o presente instrumento, mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação dos 3º; 4º; 5º e 6º Termos Aditivos e do Apostilamento ao Contrato nº 001/2014, para retificação de erro material nos respectivos instrumentos e a alteração para acréscimo quantitativo do objeto com fundamento no inciso i, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso i, da lei nº 8.666/93, para melhor adequação às atividades finalística da autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

a) DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2015:

1) - Ficam retificados o Parágrafo Único da Cláusula Quarta, que considerou em seus valores a supressão de 71 (setenta e um) parqueamentos, quando deveria ser calculado com base no quantitativo total da frota que foi atualizada para 73 (setenta e três) veículos, conforme disposto na Cláusula Terceira, sendo assim, o referido parágrafo passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: PARÁGRAFO ÚNICO: Por força da supressão do parqueamento no valor de R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais) do objeto inicialmente contratado o presente aditivo sofrerá uma redução de R\$ 161.880,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais), correspondendo ao percentual de aproximadamente 2,83667243% (dois vírgula oitenta e três por cento) do valor para o período contratual.

Leia-se: PARÁGRAFO ÚNICO: Por força da supressão do parqueamento no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para o quantitativo de 73 (setenta e três veículos) demonstrado na planilha de composição de custos deste aditivo o valor mensal do contrato fica reduzido em R\$ 13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais), sendo que o valor global passa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

a ter uma redução de R\$ 166.440,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondendo ao percentual de aproximadamente 2,94152215% (dois vírgula noventa e quatro por cento) no valor global do período aditado.

2) - Por força das retificações no item anterior, os valores da Cláusula Sexta e seu Parágrafo, e da Cláusula Sétima, passa ter a seguinte redação para adequações de seus valores:

Onde se lê: CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

...valor global de R\$ 5.662.854,96 (cinco milhões seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos),

Leia-se: CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

.... valor global de R\$ 5.658.294,96 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos),

Onde se lê: PARÁGRAFO ÚNICO: ... totaliza o Contrato o valor de R\$ 12.140.782,24 (doze milhões cento e quarenta mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte quatro centavos),

Leia-se: PARÁGRAFO ÚNICO: ... totaliza o Contrato o valor de R\$ 12.136.222,24 (doze milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos),

Onde se lê: CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **DETRORJ** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal máximo de R\$ 471.904,58 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos),



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRO/RJ

Leia-se: CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **DETRO/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal máximo de R\$ 471.524,58 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos),

b) DO 4º TERMO ADITIVO Nº 009/2015:

1) - Fica retificado o valor total do contrato constante da Cláusula Quinta deste aditivo que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 3.334.106,07 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e seis reais e sete centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 12.643.460,83 (doze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

Leia-se: CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 502.678,59 (quinhentos e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 12.638.900,83 (doze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos reais e oitenta e três centavos).

c) APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA MÃO DE OBRA DATADO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015:

1) - Fica retificado o valor total do contrato constante do item 5, em seu subitem 5.1, do presente Apostilamento, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: 5.1 - totalizando contrato o valor global de R\$ 13.126.924,45 (treze milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

Leia-se: 5.1 - totalizando contrato o valor global de R\$ 13.150.896,27 (treze milhões, cento cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

d) DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2016:

1) - Fica retificado o valor total do contrato constante da Cláusula Quinta deste aditivo que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

.... totalizando o contrato o valor de R\$ 16.518.691,33 (dezesesseis milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos),

Leia-se: CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

.... totalizando o contrato o valor de R\$ 16.542.663,15 (dezesesseis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos),

d) DO 6º TERMO ADITIVO Nº 006/2016:

1) - Fica retificado o valor global do contrato constante da Cláusula Quarta e em seu Parágrafo Terceiro deste aditivo que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO AO NOVO VALOR GLOBAL

Fica retificado o valor global dos serviços a serem realizados para R\$ 6.437.211,48 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos),



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

PARÁGRAFO TERCEIRO: ... o valor global do aditivo fica em R\$ 6.437.211,48 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

***Leia-se:* CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO AO NOVO VALOR GLOBAL**

Fica retificado o valor global dos serviços a serem realizados para R\$ 6.439.948,32 (seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos),

PARÁGRAFO ÚNICO: ... o valor global do aditivo fica em R\$ 6.439.948,32 (seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

2) - Fica retificado constante da cláusula sétima deste aditivo que passa a ter a seguinte redação:

***Onde se lê:* CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.437.211,48 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 536.434,29 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)....

***Leia-se:* CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 6.439.948,32 (seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 536.662,36 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)....

3) - Fica retificado constante da Cláusula Oitava deste aditivo que passa a ter a seguinte redação:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

Onde se lê: CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor global de R\$ 6.437.211,48 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos), em razão da prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 22.955.902,81 (vinte e dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dois reais e oitenta e um centavos)....

Leia-se: CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor global de R\$ 6.439.942,32 (seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), em razão da prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 22.982.611,47 (vinte e dois milhões, novecentos e novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo total de 52 (cinquenta e dois) condutores, tendo em vista o acréscimo de 01 (um) motorista.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual mês, no percentual de aproximadamente 5,5% (cinco virgula cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** acrescentar a quantia total de R\$ 19.158,80 (dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), no valor do contrato, sendo pago em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.831,66 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), *pro rata die*, mediante ao documento de comprovação da apresentação do motorista, passando assim o valor mensal para R\$ 540.494,12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

(quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 6.462.938,88 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 23.001.770,27 (vinte três milhões, um mil, setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, com a execução do presente Apostilamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2017, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 3133.26.122.0002.2016

Natureza da Despesa: 3390.39.23

Fonte de Recurso: 230

Nota de Autorização: NAD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanha este Aditivo, Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01 de maio de 2017 a 30 de setembro de 2017, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO As partes contratantes ratificam as demais

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Condições e Obrigações do Contrato nº 001/2014, datado de 30/01/2014, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, sendo oportuno e conveniente ao **CONTRATANTE**, poderá o pacto retornar aos seus parâmetros iniciais, regularmente licitados, no que tange a quantidade e valor e objeto.

ASA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e prazo determinado na Deliberação/TCE nº 262/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

Luiz Carlos Augusto de Luca

Ordenador de Despesas

BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP

Humberto Vieira Braga

Sócio

Testemunhas:

Wallace Novais da Cruz

Nome

CPF: 082.599.287-79

Nome

CPF:

[Assinatura]
783.863.817-87



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

I – Mão de Obra

I – MÃO-DE-OBRA (Preço Unitário):			
Tipo de mão de obra		MOTORISTA	MOTOCICLISTA
Salário normativo do cargo (observar acordos, convenção ou dissídios)		R\$ 1.127,84	R\$ 1.005,80
CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO:			
Salários		R\$ 1.127,84	R\$ 1.005,80
Adicional de Risco de Vida	%	R\$ -x-	R\$ -x-
Outros (Periculosidade) Lei 12.997 de 18 de junho de 2014	%	R\$ -x-	R\$ 278,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.127,84	R\$ 1.307,54
VALOR TOTAL DA RESERVA TÉCNICA	%	R\$ -x-	R\$ -x-
II – ENCARGOS SOCIAIS:			
GRUPO “A”			36,80 %
INSS	20,00 %	R\$225,57	R\$ 240,93
FGTS	8,00 %	R\$90,23	R\$ 96,37
SESC ou Sesi	1,50 %	R\$16,92	R\$ 18,07
SEBRAE	0,60 %	R\$ 6,77	R\$ 7,23
SENAC ou SENAI	1,00 %	R\$ 11,28	R12,05
INCRA	0,20 %	R\$ 2,25	R\$ 2,41
Salário Educação	2,50 %	R\$ 28,20	R\$ 30,12
Seguro Acidente de Trabalho	3,00 %	R\$ 33,83	R\$ 36,14
GRUPO “C”			
Aviso Prévio Indenizado	10,86%	R\$ 121,83	R\$ 130,82
Indenização Adicional Lei Complementar nº110/01	10%	R\$ 112,78	R\$ 120,46
Indenização (rescisão sem justa causa) 40% FGTS	2,10%	R\$ 23,68	R\$ 25,30
GRUPO “D”			
Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	8,33%	R\$ 93,45	R\$ 100,35
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 766,79	R\$ 890,29
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		R\$ 1.894,63	R\$ 2.197,83
III – INSUMOS			
Uniformes		R\$ 100,00	R\$ 150,00
Vale Alimentação		R\$ 279,31	R\$ 211,20
Vale Transporte		R\$ 194,13	R\$ 194,13
Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal		R\$ -x-	R\$ -x-
Dispositivo de Comunicação (Rádio/Celular)		R\$ 150,00	R\$ 150,00
Outros a especificar: (ex.: Seguro de vida, Plano de saúde...)		R\$ -x-	R\$ 250,00
Outros a especificar:		R\$ -x-	R\$ -x-
Reserva Técnica	%	R\$ -x-	R\$ -x-
VALOR TOTAL DE INSUMOS		R\$ 723,44	R\$ 955,33



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

IV – DEMAIS COMPONENTES

Despesas Administrativas/Operacionais	10%	R\$ 261,81	R\$ 315,32
Lucro	10%	R\$ 287,99	R\$ 346,85
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 549,80	R\$ 662,17
V – TRIBUTOS (sobre mão de obra + insumos + demais componentes)			
Relação de Tributos (informar alíquota correspondente ao perfil da empresa):			
ISSQN	5,00%	R\$ 158,39	R\$ 190,77
COFINS	7,60%	R\$ 240,76	R\$ 289,97
PIS/PASEP	1,65%	R\$ 52,27	R\$ 62,95
C. SOCIAL	1,00%	R\$ 31,68	R\$ 38,15
IRPJ	5,71%	R\$ 180,89	R\$ 217,86
Uniforme	%	R\$	R\$
Telefone	%	R\$	R\$
Outros a especificar	%	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 663,99	R\$ 799,70

VI – PREÇO MENSAL UNITÁRIO

Tipo de mão de obra	MOTORISTA	MOTOCICLISTA
(Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)	R\$ 3.831,66	R\$ 4.615,03

VII – PREÇO MENSAL FINAL

DESCRIÇÃO	V. MÊS UNIT.	QUANTIDADE	SUBTOTAL
MOTORISTA	R\$ 3.831,66	52	R\$ 199.246,32
MOTOCICLISTA	R\$ 4.615,03	2	R\$ 9.230,06
VALOR TOTAL			R\$ 208.476,38

2.- LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS/ISUMOS:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL MÊS R\$
Veículo Tipo I	2.447,43	66	161.530,38
Veículo Tipo II	8.725,62	6	52.353,52
Veículo Tipo III	2.128,20	1	2.128,20
Veículo TIPO IV	15.961,50	2	31.923,00
Veículo Tipo V	532,05	2	1.064,10
Envelopamento Total	21,28	77	1.638,56
Parqueamento da Frota	-X-	0	0,00
Rastreamento (GPS)	21,28	77	1.638,56
Seguro Total	532,05	77	40.967,85
Giroscópio, Sirene, outros	30,99	77	2.386,23
Outros a especificar (lavagem, lubrificantes, manutenção)	212,82	77	16.387,14
VALOR MÊS LOCAÇÃO DE VEÍC/ INSUMOS			312.017,74

2.1 – OUTRAS DESPESAS:

PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO PRO-RATA-DIE		
DESCRIÇÃO	PAGAMENTO	VALOR TOTAL MÊS R\$
DEPESAS COM PEDÁGIO / ESTACIONAMENTO A CARGO DO DETRO	MEDIANTE COMPROVAÇÃO	R\$ 20.000,00

- Valor mensal das despesas com pedágios e estacionamento: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

ASA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

- Valor Anual: R\$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).

VALOR MENSAL DO CONTRATO – ITENS 1 + 2 + 2.1
R\$ 540.494,12 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO
R\$ 6.462.938,88 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).